

EDITAL Nº 007/2025

PROGRAMA QUALIFICAÇÃO NO CIRCO – EDITAL DE INTERCÂMBIO

A Fundação Cultural do Estado da Bahia – FUNCEB, entidade vinculada à Secretaria de Cultura do Estado da Bahia – SECULT/BA, através da Coordenação de Circo da Diretoria das Artes, torna público que no período de **13 de junho até 12 de julho de 2025 estarão abertas as inscrições para o Edital de Intercâmbio do Programa Qualificação no Circo**, para seleção de agentes culturais circenses itinerantes ou não, em conformidade com a Lei nº 14.903/2024, o Decreto nº 11.453/2023, a Lei nº 12.343/2010, a Lei nº 12.365/2011, a Lei nº 13.193/2014, por este Edital e seus anexos e por outras legislações pertinentes.

1. O QUE SERÁ SELECIONADO

- 1.1. Constitui objeto deste edital o apoio financeiro, pelo instrumento Termo de Execução Cultural, de 04 projetos de categoria Circos de Lona e 05 projetos de categoria de Formação em Circo, para a realização de ações, conforme especificações descritas no Anexo I – Detalhamento do Objeto, com o objetivo de qualificar o fazer circense no estado da Bahia.

2. QUAL O VALOR DO RECURSO

- 2.1. Os/as agentes culturais selecionados/as receberão apoio financeiro nos valores de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para a categoria Circo de Lona e R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para a categoria Formação em Circo, sobre os quais não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.
- 2.2. O total de recursos disponíveis para esta Chamada é de R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais) e serão provenientes da Unidade Orçamentária: 22.201 - Fundação Cultural Do Estado Da Bahia; Unidade Gestora: 0001 - FUNCEB Executora; PAOE:

13.392.406.7983 - Incentivo à Produção e Difusão Cultural; Produto:
1433 - Ação de incentivo à cultura realizada.

3. QUEM PODERÁ PARTICIPAR

3.1. Poderão participar deste Edital:

3.1.1. Pessoas Físicas: com idade igual ou superior a 18 anos (completos até a data de encerramento das inscrições); brasileiros natos ou naturalizados, domiciliados na Bahia há pelo menos 24 meses até a data do encerramento das inscrições; se estrangeiros com situação de permanência legalizada e residência comprovada há pelo menos 24 meses na Bahia, até a data de encerramento das inscrições.

3.1.2. Pessoas Jurídicas de Direito Privado com atuação na área cultural há pelo menos 24 meses no Estado da Bahia até a data de encerramento das inscrições;

3.2. Não poderão participar como agente cultural e/ou membro da equipe realizadora do projeto:

- a. quem fizer parte das comissões de seleção deste concurso e seus parentes até 2º grau,
- b. servidores públicos estaduais da Secretaria de Cultura do Estado da Bahia e suas unidades vinculadas (Fundação Pedro Calmon – FPC, Fundação Cultural do Estado da Bahia – FUNCEB e Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural – IPAC),
- c. quem tiver sido condenado em sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com a Administração, em declaração de idoneidade ou estiver de qualquer forma suspenso ou impedido de contratar ou receber recursos da Administração.

4. COMO SERÃO AS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deste Edital estarão abertas no período de 13 de junho de 2025, à zero hora, até às 23 horas e 59 minutos, do dia 12 de

julho de 2025, unicamente através de formulário online, disponível em <http://www.fundacaocultural.ba.gov.br>.

4.2. Os processos de Seleção e Habilitação não ocorrerão ao mesmo tempo, não sendo necessária a apresentação, no momento da inscrição, de todos os documentos descritos no ANEXO II – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO

4.3. O Formulário de Inscrição, disponível no site da FUNCEB (www.fundacaocultural.ba.gov.br), deverá ser preenchido e enviado de forma on-line.

4.4. A FUNCEB não fornecerá um comprovante de recebimento. A confirmação do envio do formulário de inscrição aparecerá na tela imediatamente após o envio.

4.4.1. Caso não receba uma confirmação imediatamente após o envio, o/a agente cultural poderá solicitar a confirmação através do email coordenacao.circo@funceb.ba.gov.br, informando no corpo da mensagem nome completo, data e horário de envio da proposta.

4.4.1.1. O prazo para resposta desta solicitação é de 2 (dois) dias úteis.

4.5. Cada agente cultural só poderá inscrever 01 (uma) única proposta.

4.5.1. Caso sejam identificadas diferentes propostas apresentadas pelo/a mesmo/a agente cultural, será considerada apenas a última proposta enviada.

5. COMO SERÁ A SELEÇÃO

5.1. Será formada uma Comissão de Seleção, que trabalhará de modo remoto, composta por 03 (três) membros, sendo 01 (um) representante do poder público e 02 (dois) membros da sociedade civil.

5.2. Os membros da sociedade civil a serão indicados pela Diretora Geral da FUNCEB, através de Consulta Pública, disponível por 10 (dez) dias, a partir da data de publicação deste edital.

5.2.1. A publicação dos selecionados para a comissão se dará em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento das inscrições.

- 5.3. As propostas serão selecionadas de acordo com os critérios abaixo, listados por ordem de relevância para a avaliação:
- 5.3.1. Clareza, consistência das informações e coerência na composição do projeto;
 - 5.3.2. Currículo da/do agente cultural e equipe;
 - 5.3.3. Viabilidade de execução da proposta;
 - 5.3.4. Capacidade estruturante e efeito multiplicador do projeto.
- 5.4. Cada proposta receberá uma nota específica para cada critério de seleção, sendo:
- 0 a 6 – Não atende;
 - 7 a 12 – Atende parcialmente;
 - 13 a 19 – Atende satisfatoriamente;
 - 20 a 25 – Atende plenamente.
- 5.4.1. A pontuação final, que poderá totalizar no máximo 100 (cem) pontos, será obtida da média aritmética simples das pontuações de cada membro da Comissão.
- 5.4.2. Em caso de empate, o desempate será realizado considerando a ordem de relevância dos critérios de seleção listados no item 5.2, subitens 5.2.1; 5.2.2; 5.2.3; 5.2.4, prevalecendo a proposta que obtiver a melhor avaliação no primeiro. Caso o empate permaneça, o desempate prosseguirá pelos demais subitens respectivamente.
- 5.5. O resultado da seleção será divulgado no Diário Oficial do Estado da Bahia - DOE e no site www.fundacaocultural.ba.gov.br, em até 15 (quinze) dias úteis após o encerramento das inscrições.
- 5.6. Serão aceitos recursos em relação às decisões da Comissão de Seleção e deverão ser objetivamente fundamentados conforme ANEXO IV deste Edital, e ser encaminhado via e-mail (coordenacao.circo@funceb.ba.gov.br), com o assunto: Recurso Seleção Edital nº 00X/2025 – Edital de Intercâmbio do Programa Qualificação no Circo. A FUNCEB fornecerá um comprovante de recebimento também via e-mail.

5.6.1. O prazo previsto para os recursos é de 05 (cinco) dias úteis, a contar a partir do primeiro dia útil à publicação do resultado no DOE.

5.6.1.1. O prazo para apresentação de recursos está dividido em duas partes, sendo o prazo para recurso de 3 (três) dias úteis e, caso apresentado recurso, 2 (dois) dias úteis para contrarrazões, conforme previsto no art 9º, inciso 2 da Lei Federal nº 14.903/2024.

5.7. O resultado final da Seleção, será divulgado no Diário Oficial do Estado da Bahia - DOE e no site www.fundacaocultural.ba.gov.br em até 3 (dias) dias úteis após o fim do prazo para recursos.

6. COMO SERÁ A HABILITAÇÃO

6.1. Os/as agentes culturais selecionados terão o prazo de 07 (sete) dias a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação do resultado final da Seleção no DOE para envio da documentação de habilitação, disponível no ANEXO II – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO.

6.2. O resultado da habilitação será divulgado no Diário Oficial do Estado da Bahia - DOE e no site www.fundacaocultural.ba.gov.br, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento do prazo para envio da documentação de habilitação.

6.3. Serão aceitos recursos em relação às decisões de Habilitação e deverão ser objetivamente fundamentados, conforme ANEXO IV deste Edital, e ser encaminhado via e-mail circo.@funceb.ba.gov.br, com o assunto: Recurso Habilitação Edital nº 00X/2025 – Programa Qualificação no Circo – Edital de Intercâmbio. A FUNCEB fornecerá um comprovante de recebimento também via e-mail.

6.3.1. O prazo previsto para a interposição de recursos é de 3 (três) dias úteis, a partir do primeiro dia útil à publicação do resultado da Habilitação no DOE.

6.4. O resultado final do Concurso, resultado dos recursos e a relação final dos selecionados/habilitados será divulgado no Diário Oficial do

Estado da Bahia - DOE e no site www.fundacaocultural.ba.gov.br em até 3 (dias) dias úteis após o fim do prazo para recursos.

7. SOBRE A REALIZAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Os/as artistas selecionados/as ficam cientes de que terão a obrigação de realizar a proposta conforme o projeto selecionado pela comissão, no prazo e nas condições descritas nos anexos deste Edital.

7.1.1. O não cumprimento deste projeto sujeitará o selecionado às implicações legais, dentre elas a devolução do valor recebido devidamente corrigido, a suspensão temporária de participar de novos editais e de concorrer aos mecanismos de apoio da FUNCEB/SECULT, bem como as sanções previstas nos incisos I a IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O apoio financeiro será depositado em conta bancária fornecida pelo(a) agente cultural/selecionado(a) em até 20 (vinte) dias úteis após a data de envio do Termo de Execução e Compromisso - ANEXO V.

7.2.1. Apenas deverão enviar o Anexo V os/as agentes culturais selecionados após publicação do resultado final do concurso.

7.2.2. Caso sejam verificados equívocos no preenchimento do referido Anexo o/a agente cultural será informado/a e convidado/a a enviar nova versão do documento, com informações atualizadas.

7.2.3. Para efeito de contagem dos dias para pagamento será considerada a data de envio do Anexo V com todas as informações corretas.

7.3. As execuções das propostas ocorrerão na cidade do estado da Bahia onde os circos estiverem instalados, conforme orientações disponíveis no ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO.

7.3.1. Circos que tiverem itinerado para outros estados tem o compromisso de retornar à Bahia antes da data prevista para execução, bem como de já estarem instalados na cidade na data de início da execução.

- 7.3.2. Os formadores selecionados devem estar na cidade de execução na data prevista para a execução da proposta, bem como permanecer lá até o fim da execução.
- 7.4. Todos os participantes da roda de conversa, agentes culturais proponentes e demais integrantes do circo, deverão assinar no primeiro dia de execução do projeto o ANEXO VI – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E RESPECTIVA CESSÃO DE DIREITOS (LEI N. 9.610/98), a ser disponibilizado pela Coordenação de Circo em versão impressa.
- 7.5. O/a agente cultural deverá incluir em todo material de divulgação, caso o possua, as logomarcas da Fundação Cultural do Estado da Bahia da Secretaria de Cultura e do Governo do Estado da Bahia, com prévia aprovação da FUNCEB.
- 7.6. A Coordenação de Circo da FUNCEB será responsável pela gestão dos procedimentos desta seleção, bem como pelo acompanhamento e fiscalização da execução do projeto ou atividade, pela deliberação sobre alterações solicitadas após a assinatura do Termo de Execução Cultural e pela emissão de parecer técnico sobre prestações de informações apresentadas pelo agente cultural.
- 7.7. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução de Objeto, conforme modelo a ser disponibilizado pela Coordenação de Circo.
- 7.8. O Relatório Final de Execução de Objeto deve ser apresentado até 15 (quinze) dias após o fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
- 7.9. O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:
- I. quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução de Objeto; ou
 - II. quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. As inscrições serão gratuitas, ficando o/a agente cultural responsável por custos de sua produção, pagamentos de direitos autorais e outros recolhimentos legais, caso ocorra.
- 8.2. A inscrição no concurso representa a plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.
- 8.3. O/A agente cultural autorizará a FUNCEB, a Secult, a TVE, o Governo da Bahia e/ou entidades parceiras a difundir e/ou compartilhar todos os produtos decorrentes deste edital, em suas redes sociais, sites ou outro canal de divulgação, por tempo indeterminado, sempre reservando o direito dos créditos do autor da produção.
- 8.4. Ao se inscrever, o/a agente cultural declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.
- 8.5. As propostas não podem estar relacionadas a conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência, bem como os direitos humanos em geral.
- 8.6. A FUNCEB poderá comunicar-se com os/as agentes culturais através de outras formas, a exemplo de telefone 71 3324-8505 ou e-mail coordenacao.circo@funceb.ba.gov.br, mas isto não isenta o/a agente cultural da obrigação de acompanhar o Diário Oficial e o site da FUNCEB nas datas previstas para divulgação dos resultados.
- 8.7. À Fundação Cultural do Estado da Bahia fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos, devidamente apresentados no processo de origem.
- 8.8. A FUNCEB publicará em suas redes, sites e demais ambientes virtuais, todos os produtos oriundos deste edital, como maneira de

divulgar e difundir o referido certame, assim como a SECULT, TVE e Governo da Bahia poderão utilizar tal conteúdo para veiculação em suas mídias sociais.

8.9. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Coordenação de Circo, através do e-mail: coordenacao.circo@funceb.ba.gov.br.

8.10. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela Diretora Geral da FUNCEB, observada a legislação pertinente.

LAISA FERREIRA

Coordenadora de Circo

GABRIELA SANDDYEGO

Diretora das Artes

SARA PRADO

Diretora Geral da FUNCEB

ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO

ANEXO II – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO III – CRONOGRAMA

ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA RECURSO

ANEXO V – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

**ANEXO VI – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E
RESPECTIVA CESSÃO DE DIREITOS (LEI N. 9.610/98)**

EDITAL Nº 007/2025

PROGRAMA QUALIFICAÇÃO NO CIRCO – EDITAL DE INTERCÂMBIO

ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO

1. Áreas culturais envolvidas nesta seleção: Circo.
2. Quantidade limite para projeto por agentes culturais:
 - 2.1. Para inscrição de projeto: 01 (uma) por agente cultural;
 - 2.2. Para seleção de projeto: 01 (uma) por agente cultural;
 - 2.3. Caso se identifique mais de 01 (um) projeto com uso de CPF e CNPJ envolvendo um/uma mesmo/a agente cultural, será considerado o último projeto apresentado com base no registro de envio.
3. Todas as categorias se encontram com valor global determinado e quantidades estimadas de projetos a serem selecionados.

CATEGORIAS	QUANT	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL
Circo de Lona	04	R\$ 60.000,00	R\$ 240.000,00
Formação em Circo	05	R\$ 25.000,00	R\$ 125.000,00

- 3.1. **Circo de Lona:** propostas que prevejam realização de 2 (duas) apresentações gratuitas de espetáculo de circos de lona itinerantes e 1 (uma) Roda de Conversa com o tema Saberes da Itinerância e subtítulo a ser definido por cada circo propostos por grupos de artistas circenses organizados que atuam de forma itinerante.
- 3.2. **Formação em Circo:** propostas que visem o aperfeiçoamento de habilidades em uma determinada modalidade das artes circenses, desde que sejam aplicáveis ao contexto da itinerância propostos por artistas com formação e/ou experiência em transmissão de saberes circenses e que não atuem de forma itinerante.
 - 3.2.1. O termo formação, nesta categoria, se refere ao elo da cadeia produtiva que atua no compartilhamento de conhecimento, capacitação e qualificação dos profissionais do campo artístico.
4. Os projetos terão duração de 15 dias e serão realizados em sequência em cada um dos 04 (quatro) circos selecionados, sendo que os selecionados na

categoria Formação em Circo executarão suas propostas em todos os circos, conforme detalhamento abaixo:

DATA	AÇÃO
27 de setembro	Execução da Roda de Conversa do 1º selecionado na categoria Circo de Lona , com a presença de todos os selecionados na categoria Formação em Circo e da Coordenação de Artes Circenses
entre 27 setembro e 11 de outubro	Execução simultânea das propostas de todos os selecionados na categoria Formação em Circo sob a lona do 1º selecionado na categoria Circo de Lona
10 e 11 de outubro	Apresentação dos 2 (dois) espetáculos gratuitos do 1º selecionado na categoria Circo de Lona
18 de outubro	Execução da Roda de Conversa do 2º selecionado na categoria Circo de Lona , com a presença de todos os selecionados na categoria Formação em Circo e da Coordenação de Artes Circenses
entre 18 de outubro e 01 de novembro	Execução simultânea das propostas de todos os selecionados na categoria Formação em Circo sob a lona do 2º selecionado na categoria Circo de Lona
31 de outubro e 01 de novembro	Apresentação dos 2 (dois) espetáculos gratuitos do 2º selecionado na categoria Circo de Lona
08 de novembro	Execução da Roda de Conversa do 3º selecionado na categoria Circo de Lona , com a presença de todos os selecionados na categoria Formação em Circo e da Coordenação de Artes Circenses
entre 08 e 22 de novembro	Execução simultânea das propostas de todos os selecionados na categoria Formação em Circo sob a lona do 3º selecionado na categoria Circo de Lona
21 e 22 de novembro	Apresentação dos 2 (dois) espetáculos gratuitos do 3º selecionado na categoria Circo de Lona
29 de novembro	Execução da Roda de Conversa do 4º selecionado na categoria Circo de Lona , com a presença de todos os selecionados na categoria Formação em Circo e da Coordenação de Artes Circenses
entre 29 de novembro e 13 de dezembro	Execução simultânea das propostas de todos os selecionados na categoria Formação em Circo sob a lona do 4º selecionado na categoria Circo de Lona
12 e 13 de dezembro	Apresentação dos 2 (dois) espetáculos gratuitos do 4º selecionado na categoria Circo de Lona

5. Existe a possibilidade de alteração destas datas por alterações no cronograma do edital ou por solicitação dos selecionados. Entretanto, no segundo caso, a seleção da nova data será mediada pela Coordenação de Artes Circenses, respeitando o cronograma da Coordenação e de todos/as selecionados/as.
6. Os circos selecionados deverão informar no ato da inscrição a cidade em que estarão instalados à época das execuções.
 - 6.1. As solicitações de alteração deverão ser realizadas por email, devidamente fundamentadas e documentadas e com, pelo menos, 10 (dez) dias úteis de antecedência.

EDITAL Nº 007/2025

PROGRAMA QUALIFICAÇÃO NO CIRCO – EDITAL DE INTERCÂMBIO

ANEXO II – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

PARA PESSOA FÍSICA	
Dica: quando for organizar sua documentação marque um X em cada documento incluído para não esquecer nenhum.	
	Documento de identificação com RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
	Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (https:// www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal);
	Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais (https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DSCRE/Modulos/Publico/EmissaoCertidao.aspx);
	Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https:// cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);
	Comprovante de conta corrente bancária ativa, em nome do agente cultural, contendo identificação do banco, número da agência e da conta com dígito, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil, contas-poupança ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

EDITAL Nº 007/2025

PROGRAMA QUALIFICAÇÃO NO CIRCO – EDITAL DE INTERCÂMBIO

ANEXO II – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

PARA PESSOA JURÍDICA	
Dica: quando for organizar sua documentação marque um X em cada documento incluído para não esquecer nenhum.	
	Comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
	Atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil, ou CCMEI, nos casos de MEI;
	Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
	Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos- (https://www.tjba.jus.br/portal/certidoes/);
	Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir--certidao-de-regularidade-fiscal);
	Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais (https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DSCRE/Modulos/Publico/EmissaoCertidao.aspx);
	Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais, podendo ser emitidas no site do Município do/da agente cultural;
	Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS(https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);
	Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);
	Comprovante de conta corrente bancária ativa, em nome do agente cultural, contendo identificação do banco, número da agência e da conta com dígito, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil, contas-poupança ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras;
	Comprovante de residência, datado dos últimos três meses, do agente cultural, sendo admitidos: conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, contrato de aluguel ou declaração de residência assinada pelo agente cultural.

EDITAL Nº 007/2025

PROGRAMA QUALIFICAÇÃO NO CIRCO – EDITAL DE INTERCÂMBIO

ANEXO III – CRONOGRAMA

AÇÃO	PERÍODO
Publicação do Edital e abertura do prazo para inscrições	13 de junho de 2025
Abertura do prazo para indicações de membros da comissão de seleção	13 de junho de 2025
Fim do prazo para indicações de membros da comissão de seleção	22 de junho de 2025
Publicação dos membros da comissão de seleção	27 de junho de 2025
Recursos relativos aos membros da comissão de seleção	30 de junho a 02 de julho de 2025
Publicação final dos membros da comissão de seleção	08 de julho de 2025
Fim do prazo de inscrições no edital	12 de julho de 2025
Publicação da seleção	01 de agosto de 2025
Recursos relativos à seleção	entre 04 e 08 de agosto de 2025
Publicação final da seleção	13 de agosto de 2025
Envio de documentação de habilitação	entre 14 e 20 de agosto de 2025
Publicação da habilitação	26 de agosto de 2025
Recursos relativos à habilitação	entre 27 e 29 de agosto de 2025
Publicação do resultado final do Edital	03 de setembro de 2025
Execução no 1º circo	entre 27 de setembro e 11 de outubro de 2025
Execução no 2º circo	entre 18 de outubro e 01 de novembro de 2025
Execução no 3º circo	entre 08 e 22 de novembro de 2025
Execução no 4º circo	entre 29 de novembro e 13 de dezembro de 2025

EDITAL N° 007/2025

PROGRAMA QUALIFICAÇÃO NO CIRCO – EDITAL DE INTERCÂMBIO

ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO/DA AGENTE CULTURAL E DO PROJETO	
Nome do/da agente cultural	
Email do/da agente cultural	
Título do Projeto	
Categoria do Projeto	

SOLICITAÇÃO	
Como agente cultural do Edital de Intercâmbio do Programa Qualificação no Circo, solicito revisão do resultado da () Seleção / () Habilitação, referente a:	

_____, _____ de _____ de 2025

(assinatura)

EDITAL Nº 007/2025

PROGRAMA QUALIFICAÇÃO NO CIRCO – EDITAL DE INTERCÂMBIO

ANEXO V – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC

QUALIFICAÇÃO DO PROJETO

NOME DO PROJETO: Programa Qualificação no Circo – Edital de Intercâmbio	
PROCESSO Nº: 054.4584.2025.0000791-91	
VIGÊNCIA DESTE TEC: da data de sua publicação até: ____ / ____ / ____	PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL: até 15 (quinze) dias após o final da vigência deste TEC

QUALIFICAÇÃO DOS PARTICÍPEIS

CONCEDENTE	
NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Fundação Cultural do Estado da Bahia - FUNCEB	
CNPJ: 13.266.325/0001-62	
ENDEREÇO: Rua Baronesa de Sauípe, 382, Canela. CEP 40110-000 - Salvador – Bahia	
TITULAR DO ÓRGÃO/ENTIDADE	
NOME: SARA GABRIELA PRADO MERCÊS LÁZARO	
IDENTIDADE:	
EXPEDIDOR:	
CPF:	
DECRETO AUTORIZATIVO: Decreto Simples de 17 de abril de 2024	DATA DIÁRIO OFICIAL: 18 de abril de 2024

AGENTE CULTURAL
NOME:
IDENTIDADE:
EXPEDIDOR:
CPF:

O **ESTADO DA BAHIA**, através da **FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DA BAHIA** e demais **PARTÍCIPIES** acima qualificados, resolvem celebrar o presente **Termo de Compromisso de Execução de Projeto Artístico-cultural**, em conformidade com os termos da Lei nº 14.903/2024, o Decreto nº 11.453/2023, a Lei nº 12.343/2010, a Lei nº 12.365/2011, a Lei nº 13.193/2014, com o processo administrativo nº 054.4584.2025.0000791-91 e com o Edital de Intercâmbio do Programa Qualificação no Circo mediante as cláusulas e condições abaixo consignadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Execução e Compromisso - TEC tem como objeto o pagamento de recurso para execução do projeto artístico-cultural selecionado no âmbito do Edital de Intercâmbio do Programa Qualificação no Circo, destinado a execução do referido projeto, nos termos nele propostos, em cumprimento das normas regulamentadoras que aqui integram esse instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da Unidade Orçamentária: 22.201 - Fundação Cultural Do Estado Da Bahia; Unidade Gestora: 0001 - FUNCEB Executora; PAOE: 13.392.406.7983 - Incentivo à Produção e Difusão Cultural; Produto: 1433 - Ação de incentivo à cultura realizada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O valor do TEC será pago pela **CONCEDENTE** em única parcela, em até 20 (vinte) dias úteis após a assinatura deste Termo, mediante depósito na conta bancária indicada pelo/a agente cultural.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – CONCEDENTE:

- a) Efetuar o pagamento do TEC no prazo estabelecido;
- b) Acompanhar a execução da proposta selecionada;
- c) Divulgar o objeto do projeto selecionado no seu sítio oficial na internet;
- d) Avaliar e aprovar todo o material de divulgação, antes da sua veiculação;
- e) Usar os objetos entregues apenas em ações com fins de divulgação, de prestação de contas e de interesse público através de atividades de difusão artístico-cultural e/ou socioeducativa, sem exclusividade de uso e não excluindo o direito do autor de dar continuidade a obra, realizando de produções, adaptações, montagens, licenciamentos e suas derivações.

II – AGENTE CULTURAL:

- a) Utilizar o recurso para executar a proposta com a qual foi selecionado/a, nas condições previstas no projeto aprovado e conforme especificações do Edital de Intercâmbio do Programa Qualificação no Circo, bem como orientações dos formadores;
- b) autorizar o uso pelo Estado da Bahia e pelas suas entidades da administração indireta, do projeto selecionado e de suas entregas, em caráter definitivo, ao

aceitarem a seleção, até a obra cair em domínio público, nas modalidades previstas no inciso I, art. 29 da Lei nº 9.610/98, sem ônus e sem necessidade de autorização prévia;

- c) autorizar o uso da imagem relacionada a presente seleção e projeto selecionado na divulgação das ações de execução do Edital de Intercâmbio do Programa Qualificação no Circo;
- d) fornecer as informações necessárias para a divulgação da seleção e execução do projeto;
- e) Submeter todo o material de divulgação, antes da sua veiculação, à FUNCEB, para a devida aprovação;
- f) autorizar previamente à FUNCEB a tratar seus dados pessoais para processos relativos à presente seleção.
- g) entregar resultado final do projeto selecionado e Relatório Simplificado de Atividades, conforme modelo disponibilizado pela Coordenação de Artes Circenses.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES

O não cumprimento do projeto sujeitará o/a agente cultural às implicações legais, dentre elas a devolução do valor recebido devidamente corrigido, a suspensão temporária de participar de novos editais e de concorrer aos mecanismos de apoio da FUNCEB/SECULT, bem como as sanções descritas na Lei 14.133/2021 e demais normas de regência.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Execução Compromisso em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, _____ de _____ de 2025

Pelo/a agente cultural

Pela Condedente

Testemunhas:

Nome: Laisa Cristina Ferreira Batista Gonçalves
CPF: 063.704.635-82

Nome: Mateus Anjos Castro Braga dos Santos
CPF:085.441.595-5

EDITAL Nº 007/2025

PROGRAMA QUALIFICAÇÃO NO CIRCO – EDITAL DE INTERCÂMBIO

**ANEXO VI – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E
RESPECTIVA CESSÃO DE DIREITOS (LEI N. 9.610/98)**

Pelo _____ presente _____ instrumento, eu, _____, portador do
RG/RNE/Passaporte nº _____, e do CPF nº _____, domiciliado na cidade
_____, estado da Bahia, AUTORIZO, de forma gratuita e
sem qualquer ônus, à Fundação Cultural do Estado da Bahia - FUNCEB, a utilização
de minha(s) imagem(ns) e/ou voz e/ou de informações pessoais no Podcast Saberes
da Itinerância, bem como em toda divulgação do Edital de Intercâmbio do Programa
Qualificação no Circo, em todos os meios de divulgação possíveis, na forma de
impresso, voz e imagem.

A presente autorização e cessão são outorgadas livre e espontaneamente, em caráter
gratuito, não incorrendo à autorizada qualquer custo ou ônus, seja a que título for,
sendo que estas são firmadas em caráter irrevogável, irretratável, e por prazo
indeterminado, obrigando, inclusive, eventuais herdeiros e sucessores outorgantes.

_____, _____ de _____ de 2025

(assinatura)